



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 49  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza a prorrogação do Termo de Convênio e a concessão de subvenção à "AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania" para o exercício de 2017, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3181  
De 22 de Dezembro de 2016**

**Art.1°** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Convênio firmado com a AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania, conforme previsão da Minuta do Termo de Aditamento n° 01, constante no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

**Art.2°** O Poder Executivo fica autorizado a conceder, no exercício de 2017, subvenção à AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania, estabelecida no Município de Mogi das Cruzes - SP, até o montante de R\$ 1.418.771,76 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), já consignados no orçamento municipal.

**Art.3°** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2017, classificadas como seguem:

02.08.02/3.3.50.43/13.392.0014.2083 .....	R\$430.068,48
02.09.01/3.3.50.43/27.812.0015.2083 .....	R\$616.790,28
02.11.04/3.3.50.43/08.244.0005.2083 .....	R\$371.913,00

**Art.4°** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLAUDIA REGINA BORGES LIBERTUCIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 3181/2016

### TERMO DE ADITAMENTO N° 01

Aditamento n° 01 ao Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania de Mogi das Cruzes.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n.º 35, CEP: 08900-000, Centro, Município de Guararema - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG n° 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 282.067.148-98, com endereço no Município de Guararema/SP, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **AMAC - ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA DE MOGI DAS CRUZES**, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.604.585/0001-00, estabelecida em Mogi das Cruzes/SP, na Rua Professor Flaviano de Mello, n° 378, Sala 01, Centro neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxx SSP/SP e do CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente xxxxxxxx, tem entre si justo e firmado Convênio para a concessão de subvenção mensal visando proporcionar apoio às ações voltadas à promoção da cidadania nas diversas áreas de atuação - Assistência Social, Cultura e Esportes e Lazer, aos cidadãos residentes no Município de Guararema - SP, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando que o Programa Ação Cidadã propicia oficinas nas diversas áreas de atuação - Assistência Social, Cultura e Esportes e Lazer;

de



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



2. Considerando que a Cláusula Quinta do Termo de Convênio prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;
3. Considerando que houve parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### **FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula Primeira** - O Convênio fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2017, e término no dia 31 do mês de dezembro de 2017, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Segunda** - O valor da cooperação financeira, para o exercício de 2017, é de até R\$ 1.418.771,76 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com o item II da Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas com recursos próprios do Município, pelas dotações orçamentárias classificadas como:

- I** - 02.08.02/3.3.50.43/13.392.0014.2083;
- II** - 02.09.01/3.3.50.43/27.812.0015.2083;
- III** - 02.11.04/3.3.50.43/08.244.0005.2083.

**Cláusula Quarta** - A execução do objeto do Convênio processar-se-á consoante Plano de Trabalho já aprovado.

**Cláusula Quinta** - Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Convênio, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENENTE e CONVENIADO, para os efeitos legais.

Guararema, em XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA AMAC  
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
R.G. n°  
CPF:

\_\_\_\_\_  
R.G. n°  
CPF: